PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI N.º 4525

Autoriza o Poder Executivo abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial objetivando adicionar dotações de despesa de Água, Energia Elétrica e Telefonia, nas secretarias de SEDEC, SEDHC e SEAC para o exercício de 2024.
Proc. n.º: 0000.1080/2024-37.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual – LOA n.º 4.507 de 22 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), na seguinte verba orçamentária:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R$
02.26.01.04.122.0005.2018.01.110.000.3.3.90.39.00	Despesa com Energia Elétrica	20.000,00
02.26.01.04.122.0005.2019.01.110.000.3.3.90.39.00	Despesa com Abastecimento de Água e Esgoto	12.000,00
02.26.01.04.122.0005.2020.01.110.000.3.3.90.39.00	Despesa com Telefonia	15.000,00
02.27.01.04.122.0005.2018.01.110.000.3.3.90.39.00	Despesa com Energia Elétrica	20.000,00
02.27.01.04.122.0005.2019.01.110.000.3.3.90.39.00	Despesa com Abastecimento de Água e Esgoto	12.000,00
02.27.01.04.122.0005.2020.01.110.000.3.3.90.39.00	Despesa com Telefonia	15.000,00
02.28.01.04.122.0005.2018.01.110.000.3.3.90.39.00	Despesa com Energia Elétrica	20.000,00
02.28.01.04.122.0005.2019.01.110.000.3.3.90.39.00	Despesa com Abastecimento de Água e Esgoto	12.000,00
02.28.01.04.122.0005.2020.01.110.000.3.3.90.39.00	Despesa com Telefonia	15.000,00
02.26.19.04.573.0002.2008.01.110.000.3.1.91.13.00	Contribuição Patronal Caixa de Saúde (infra orçamentária)	5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.07.01.99.999.0999.9001.01.110.0000.9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	141.000,00
02.26.19.04.573.0002.2008.01.110.000.3.1.90.13.00	Contribuição Patronal Caixa de Saúde	5.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA. Lei n.º 4417, de 02 de junho de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 27 de março de 2024

KAYO AMADO
Prefeito Municipal